



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2013, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA DRECON CONSTRUTORA LTDA. PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MAGUARI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, DRECON CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 18.665.556/0001-62, sediada em Belém, sito à Passagem Claudionor Begot nº 12 – Bairro de Santa Barbara, representada, neste ato, por seu titular, Sr(a). Moises Ferreira Freire portador da Cédula de Identidade nº 1417416 – SSP/PA e CPF/MF nº 117.353.922-00, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

O presente aditivo visa acrescentar quantitativos de serviços do contrato, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência do acréscimo dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$21.616,23 (vinte e um mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o Valor Global de **R\$120.616,21 (cento e vinte mil seiscientos e dezesseis reais e vinte e um centavos)**, correspondendo 21,83% do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência deste contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art. 65, I, b c/c § 1º e art. 57 § 1 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de julho de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



DRECON CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




